



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## **EDITAL** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 - CPL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, do objeto indicado no item 01 deste edital.

O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas posteriores modificações e pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da CPL, no seguinte endereço: Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-000, às **09:00** (Nove) horas do dia **21 de JANEIRO de 2022**, quando terá início a sessão pública de abertura dos primeiros envelopes.

### **1. OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme especificações técnicas e condições constantes d'os projetos básico, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, e da Minuta do Contrato.

**1.2** - Integram o presente Edital, como anexos, as seguintes peças:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas

**ANEXO II - A** - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

**ANEXO II - B** – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**ANEXO II - C** – PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

**ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (modelo)

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (Modelo)

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (Modelo)

**1.3** - O Edital e seus Anexos, se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro, na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico [www.limoeiro.pe.gov.br](http://www.limoeiro.pe.gov.br) ou poderá ser solicitado o seu envio por e-mail: [limoeiro.cpl@gmail.com](mailto:limoeiro.cpl@gmail.com), e demais informações poderão ser pelo telefone (0xx81) 3628-9700 e fax (0xx81) 3628-9700.

### **2. PRAZO DE EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DE CUSTO E SUBCONTRATAÇÃO.**

**2.1** O prazo para a execução total da obra será de até **24 (Vinte e quatro) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da ordem de serviço, por cada etapa de execução, de acordo com os cronogramas físicos financeiro, anexo II, deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**2.2.** O serviço, objeto deste certame, tem como valor global estimado de **R\$ 3.119.345,66 (Três milhões, cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).**

**2.3.** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação em serviços específicos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteiras ou firmas especializadas, mantida, contudo, a integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais obras ou serviços.

## **3. DA QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**3.1.** A condição Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/06 deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**I** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJurídica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da LC nº. 123/06.

**II** – Empresa não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício- DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º. da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. do artigo 3º. da LC 123/06.

**3.2.** Os documentos relacionados no subitem 3.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podem ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013.

**3.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas; com efeito de certidão negativa.

**3.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, bem como implicará na desclassificação da proposta apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Projeto Atividade:** 12.3610.1881.013.0000

**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**5.1-** Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

**a)** empresas representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**b)** Atenderem rigorosamente todas as exigências legais pertinentes à matéria e as constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive no que diz respeito à documentação.

5.2. No caso de participação de empresas em consórcio serão aplicadas as regras contidas no art. 33 da Lei 8.666/93.

a) Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, subscrito pelos consorciados, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;

b) Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, além da declaração prevista no item 6.3.6 a qual deverá ser apresentado pela empresa líder do consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos itens 6.3.1 a), 6.3.2 a), 6.3.2 b) 6.3.2 c), 6.3.2 d) e item 6.3.7 deste Edital;

c) Para a prova da qualificação técnica, exige-se que cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no item 6.3.3 a). Quanto aos itens 6.3.3 b) e 6.3.3 c), será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo;

d) A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no item 6.3.4 b), apresente também Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, prevista no item 6.3.4 a), deste Edital;

e) No atendimento da exigência de a comprovação de patrimônio líquido mínimo, previsto no item 6.3.5, poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;

g) Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de suas componentes originais.

h) Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

i) Ficam responsáveis solidariamente as empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

### 5.2. Não poderão participar deste certame as empresas:

**a)** Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública
- c) Pessoa física ou Jurídica alcançadas pelo determinado no art.9º da Lei 8.666/93
- d) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Limoeiro-PE.

## 5.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.3.1.** As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:

<p><b>ENVELOPE Nº01 - HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PL Nº 024/2021</b> <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE</b> [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>
---

<p><b>ENVELOPE Nº02 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PL Nº 024/2021</b> <b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE</b> [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]</p>
--

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1** - As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos.

**6.2** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até **01(uma) horas** antes à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

**6.3 - Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**6.3.1 - Relativos à Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**6.3.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a dívida ativa da união; prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e em caso de licitantes de outros estados, deverá ser comprovada a regularidade para com a Fazenda Estadual em que o licitante tiver domicílio ou sede; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));

**6.3.3. - Relativos à Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

**b) Capacidade Técnico-Operacional:** Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado satisfatoriamente, obras e serviços de características semelhantes, quantidades e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos discriminados abaixo.

- **Execução de estrutura steel frame metálica em tesouras (mínimo 435,50 m<sup>2</sup>);**
- **Execução em telha sanduíche metálica com preenchimento em PIR 30mm (mínimo 420,60 m<sup>2</sup>).**

c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **Execução de estrutura steel frame metálica em tesouras;**
- **Execução em telha sanduíche metálica com preenchimento em PIR 30mm.**

**c.1)** A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 6.3.3, alínea "b" deste Edital.

**c.2)** Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

**c.3)** A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 6.3.3, alínea "b" deste Edital será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

**c.4)** Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante

**d) Declaração do licitante** de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos e de que tomou ciência das condições físicas dos locais onde serão executados os serviços relativos ao objeto desta licitação. (Anexo IV).

**e)** É aconselhável a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da execução, visando o conhecimento das suas condições, bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município de Limoeiro se reservará de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

**d.1)** Caso na visita ao local dos serviços, o participante verifique que no Edital e seus Anexos, há ausência de itens de serviços indispensáveis a realização dos serviços deverá comunicar imediatamente a CPL, não sendo aceitos em nenhuma hipótese, aditivos posteriores ao contrato em decorrência de alegação de falhas, posto que a licitante ao adquirir este Edital acata a planilha de preços e serviços do Município, passando a assumir a responsabilidade por todos os quantitativos constantes da mesma.

## **6.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

**a.1)** Caso no corpo da Certidão de Falência conste a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, o fornecedor deve apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica ou de seu domicílio.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**b.1)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**b.1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**b.1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantados, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.1.4)** Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b.2)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 0,50$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

**b.3)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**b.4)** Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

**b.5)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**6.3.5.** Comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação;

**6.3.6 Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, (Anexo VI).

**6.3.7 Declaração da licitante**, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública; (Anexo V)

**6.3.8.** Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e anexos I e II, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

**7.1** Menção ao número desta Concorrência e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

**7.2** Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

**7.2.1** Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra ao Município de Limoeiro.

**7.2.2** Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

**7.2.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3** Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **7.2**.

**7.4** Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

**7.5** Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

**7.6** Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**7.7** Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO II**.

**7.8** Serão exigidas, ainda:

**7.8.1** Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

**7.8.2** Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios), de acordo com o **Acordão nº 2622/2013 – TCU**.

**7.8.3** Composição detalhada dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

**7.8.4** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

## 8. JULGAMENTO

**8.1** - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total das planilhas constantes do ANEXO II deste Edital, **apresentar o menor preço global**, referido no item **7.3**.

**8.2** - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou total excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao do preço unitário constante da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS (ANEXO II) e/ou preço total ofertado superior ao preço global constante no orçamento estimado em PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS – (ANEXO II).

**8.3** - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação, com base em parecer técnico emitido pela Acessória de Engenharia.

**8.4** - Em caso de empate entre as propostas, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com o previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL.

**9.1** A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**9.2** Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo primeiro do citado artigo.

**9.3** Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

**9.4** A garantia será devolvida em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

### **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização do Município de Limoeiro, assinado também pela Contratada.

**10.2** Serão expedidos um total de **24 (vinte e quatro) Boletins de Medição**, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão da última etapa e por conseguinte o total do objeto contratado, que será comunicada pela CONTRATADA através de correspondência formalmente dirigida ao Município de Limoeiro.

**10.3** O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**10.4** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS e da Licença de Construção da Obra.

**10.5** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos subitens 10.3 e 10.4, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista no item 11 (b) deste edital.

**10.6** Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**10.7** Eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da contratante, devendo sua execução observar o seguinte:

- a) se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) em relação aos serviços extras não tabelados, a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Deverá a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

**10.8** Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após específica e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de projeto, de modo a se observarem regras protetivas do erário público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**10.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## 11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 1ª mês - 1% (Hum por cento)
- 2ª mês - 1,37% (Um virgula trinta e sete por cento)
- 3ª mês - 4,20% (Quatro virgula vinte por cento)
- 4ª mês - 5,08% (Cinco vírgula zero oito por cento)
- 5ª mês - 5,84% (Cinco vírgula oitenta e quatro por cento)
- 6ª mês - 8,93% (Oito vírgula noventa e três por cento)
- 7ª mês - 14,66% ( Quatorze virgula sessenta e seis por cento)
- 8ª mês - 14,05% (Quatorze vírgula zero cinco por cento)
- 9ª mês - 12,46% (Doze vírgula quarenta e seis por cento)
- 10ª mês - 7,12% (Sete vírgulas doze por cento)
- 11ª mês - 2% (Dois por cento)
- 12ª mês - 1,10% (Um vírgula dez por cento)
- 13ª mês - 0,95% (Zero vírgula noventa e cinco por cento)
- 14ª mês - 0,97% (Zero vírgula noventa e sete por cento)
- 15ª mês - 1,56% (Uma vírgula cinquenta e seis por cento)
- 16ª mês - 2,50% (Doze vírgula cinquenta por cento)
- 17ª mês - 1,21% (Um vírgula vinte e um por cento)
- 18ª mês - 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento)
- 20ª mês - 0,92% (Zero vírgula noventa e dois por cento)
- 21ª mês - 2,74% (Dois vírgula setenta e quatro por cento)
- 22ª mês - 3,61% (Três vírgula sessenta e um por cento)
- 23ª mês - 4,06% (Quatro vírgula zero seis por cento)
- 24ª mês - 2,24% (Dois vírgula vinte e quatro por cento)

## 12. RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1** O Objeto desta licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pela Prefeitura Municipal de Limoeiro, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA informando a conclusão do objeto.

**b) Definitivamente**, por Comissão designada pelo Município de Limoeiro, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**12.2** No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

**12.3** Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## 13. SANÇÕES

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

**a)** pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

**b)** pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**c)** pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.2** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**13.3** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.4** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**13.5** O valor de eventuais multas impostas à **CONTRATADA** será descontado da garantia prestada por esta, até o seu limite. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**14.1** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº8.666/93.

**14.2** Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da habilitação, de conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**14.3** Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.4** As impugnações, os recursos e contra-recursos deverão ser entregues, sob protocolo, na Comissão permanente de Licitação, endereço acima citado no horário das 08h às 12h horas.

**14.5** Será franqueada, aos interessados, vista aos autos do processo.

## 15. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**15.1** Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

**15.2** - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

**Pr** =  $\frac{PoxIr}{Io}$ , onde:

*Io*

**Pr** = Preço reajustado.

**Po** = Preço inicial.

**Ir** = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

**Io** = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

**15.3** - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

**15.4** - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

**15.5** - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - Na ocorrência de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação de emissão da nota de empenho, ou desistir, de qualquer outra forma, da efetivação do objeto que lhe foi adjudicado, a Prefeitura Municipal de Limoeiro, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 do presente Edital, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**16.2** - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Limoeiro tomará as devidas medidas legais.

**16.3** - É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

**16.4** - Deverá ser fornecida e colocada no canteiro de obras a placa do CONTRATANTE conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003.

**16.5** - A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, até às 12:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, estando disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**16.6** - Quaisquer dúvidas de caráter técnico de Engenharia, relacionadas com o Projeto Básico, poderão ser esclarecidas junto à Prefeitura de Limoeiro, localizada no endereço acima citado, ou pelos telefones (0xx81) 3628-9700, até as 13:00 horas do segundo dia útil anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitação encontra-se disponível para atendimento, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00, no endereço acima citado, ou pelo telefone (0xx81) 3628-9700.

## **17 – DO FORO**

**17.1** - É competente o Foro da Comarca de Limoeiro-PE, para discussões de litígios decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado.

Limoeiro, 20 de dezembro de 2021.

Edson Ferreira da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO – Especificações Técnicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**ANEXO II - A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS**

<b>OBRA: PROINFÂNCIA - TIPO 1- OPÇÃO 220V COM SAPATAS</b>					
<b>UNIDADE FEDERATIVA: LIMOEIRO/PE</b>					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	380,85	3.808,50
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (40x2,20m)	m <sup>2</sup>	88,00	110,08	9.687,04
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	2.080,39	2.080,39
1.4	Instalação provisória de água sanitário	un	1,00	3.029,05	3.029,05
1.6	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52	930,98	2.346,07
1.7	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00	1.031,10	20.622,00
1.8	Barracão provisório para depósito	m <sup>2</sup>	20,00	790,82	15.816,40
1.9	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	1.514,30	6,93	10.494,10
1.10	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	2.400,00	0,38	912,00
			<b>Subtotal</b>		<b>68.795,55</b>
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>				
<b>2.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
2.1.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrame)	m <sup>3</sup>	274,13	59,97	16.439,58
2.1.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m <sup>3</sup>	343,64	76,83	26.401,86
2.1.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	175,17	2,80	490,48
2.1.4	Reaterro manual de valas com	m <sup>3</sup>	280,54	36,58	10.262,15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	compactação mecanizada				
<b>2.2</b>	<b>MURETA E ABRIGO GÁS</b>				-
2.2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	15,59	76,83	1.197,78
2.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	12,95	2,80	36,26
2.2.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	11,41	36,58	417,38
<b>2.3</b>	<b>CASTELO D'ÁGUA</b>				-
2.3.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	10,09	76,83	775,21
2.3.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	12,96	2,80	36,29
2.3.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	2,31	36,58	84,50
			<b>Subtotal</b>		<b>56.141,49</b>
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				
<b>3.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>				
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	75,29	32,38	2.437,89
3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	160,87	135,95	21.870,28
3.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	450,26	19,01	8.559,44
3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,08	18,10	1.087,45
3.1.5	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	562,26	16,34	9.187,33
3.1.6	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	229,18	13,83	3.169,56
3.1.7	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	154,06	19,69	3.033,44
3.1.8	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	23,14	572,28	13.242,56
<b>3.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>				-
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	99,89	31,24	3.120,56
3.2.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m <sup>3</sup>	95,94	412,23	39.549,35
3.2.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	593,99	67,31	39.981,47
3.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,17	19,01	3,23
3.2.5	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	804,86	18,10	14.567,97
3.2.6	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	88,18	16,34	1.440,86



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

3.2.7	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,33	13,83	336,48
3.2.8	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405,01	19,69	7.974,65
3.2.9	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	39,96	565,27	22.588,19
<b>3.3</b>	<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>				-
3.3.1	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00	57,19	3.602,97
3.3.2	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	un	9,00	28,23	254,07
3.3.3	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	12,96	31,24	404,87
3.3.4	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	8,64	78,61	679,19
3.3.5	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	238,29	16,34	3.893,66
3.3.6	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	199,34	13,83	2.756,87
3.3.7	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,49	14,67	271,25
3.3.8	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	23,54	19,69	463,50
3.3.9	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	7,78	572,28	4.452,34
<b>3.4</b>	<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>		-		-
3.4.1	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	m	21,00	57,19	1.200,99
3.4.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m <sup>2</sup>	1,50	31,24	46,86
3.4.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	6,00	78,61	471,66
3.4.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	12,23	19,69	240,81
3.4.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,75	572,28	429,21
<b>3.5</b>	<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>		-		-
3.5.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	11,45	31,24	357,70
3.5.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m <sup>3</sup>	1,48	412,23	610,10
3.5.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	36,64	67,31	2.466,24
3.5.4	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	78,87	18,10	1.427,55
3.5.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,43	19,69	165,99
3.5.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,44	572,28	1.968,64
			<b>Subtotal</b>		<b>218.315,17</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	510,21	36,79	18.770,63
4.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.057,50	16,91	17.882,33
4.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	657,88	14,27	9.387,95
4.1.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	627,66	21,03	13.199,69
4.1.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	28,15	536,60	15.105,29
<b>4.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>		-		-
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	597,12	60,56	36.161,59
4.2.2	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.058,64	18,87	19.976,54
4.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,37	16,91	1.054,68
4.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,16	14,27	102,17
4.2.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	571,09	21,03	12.010,02
4.2.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	40,30	518,03	20.876,61
<b>4.3</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>		-		-
4.3.1	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	216,92	33,32	7.227,77
<b>4.4</b>	<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>		-		-
4.4.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	16,02	36,79	589,38
4.4.2	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,19	18,87	777,26
4.4.3	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,13	21,03	192,00
4.4.4	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,66	536,60	354,16
<b>4.5</b>	<b>CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE</b>				-
4.5.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	22,66	36,79	833,66
4.5.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,52	20,03	370,96
4.5.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,50	18,87	367,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.5.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,61	16,91	568,35
4.5.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,23	21,03	404,41
4.5.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	1,46	536,60	783,44
			<b>Subtotal</b>		<b>176.996,82</b>
<b>5</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>				
<b>5.1</b>	<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>				
5.1.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m <sup>2</sup>	6,10	203,39	1.240,68
<b>5.2</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				-
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m <sup>2</sup>	1015,65	51,53	52.336,44
5.2.2	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m <sup>2</sup>	16,86	78,95	1.331,10
5.2.3	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m <sup>2</sup>	710,21	68,79	48.855,35
5.2.4	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	13,02	113,30	1.475,17
5.2.5	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	536,28	24,23	12.994,06
5.2.6	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	15,72	524,27	8.241,52
5.2.7	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	7,20	60,30	434,16
<b>5.3</b>	<b>ALVENARIA DA MURETA</b>				-
5.3.1	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	42,84	68,79	2.946,96
			<b>Subtotal</b>		<b>129.855,45</b>
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>6.1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	850,63	8.506,30
6.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	1.027,12	5.135,60
6.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	890,45	5.342,70
6.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	890,45	3.561,80
6.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 82 cm x 210 cm com visor, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00	968,39	9.683,90
6.1.6	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00	307,45	2.459,60
<b>6.2</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>				-
6.2.1	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	8,00	96,72	773,76
6.2.2	Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00	317,47	4.444,58
6.2.3	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m <sup>2</sup>	19,20	268,93	5.163,46
<b>6.3</b>	<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>				-
6.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	1,00	1.303,69	1.303,69
6.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	1,68	597,45	1.003,72
6.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	6,72	597,45	4.014,86
6.3.4	Porta de correr - PA4 - 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	143,10	478,84	68.522,00
6.3.5	Porta de correr - PA5 - 240x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	5,04	478,84	2.413,35
6.3.6	Porta de abrir - PA6 - 120x170 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	4,08	597,45	2.437,60
6.3.7	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	5,25	597,45	3.136,61



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>6.4</b>	<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>				-
6.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.927,45	1.927,45
6.4.2	Porta de Vidro temperado - PV2 - 175x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.927,45	1.927,45
6.4.3	Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	m <sup>2</sup>	3,53	455,98	1.609,61
<b>6.5</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>				-
6.5.1	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,75	706,20	1.235,85
6.5.2	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,60	706,20	1.129,92
6.5.3	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	3,22	385,56	1.241,50
6.5.4	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,03	706,20	1.433,59
6.5.5	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,16	385,56	832,81
6.5.6	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10	562,89	1.182,07
6.5.7	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	562,89	7.092,41
6.5.8	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	562,89	3.546,21
6.5.9	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	18,90	562,89	10.638,62
6.5.10	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10	562,89	1.182,07
6.5.11	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	562,89	3.546,21
6.5.12	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	8,40	562,89	4.728,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

6.5.13	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	562,89	7.092,41
6.5.14	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	33,60	562,89	18.913,10
6.5.15	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	16,80	562,89	9.456,55
6.5.16	Janela de Alumínio - JA-16, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	5,44	385,56	2.097,45
6.5.17	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	19,38	119,14	2.308,93
<b>6.6</b>	<b>VIDROS</b>				-
6.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m <sup>2</sup>	5,38	251,90	1.355,22
6.6.2	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m <sup>2</sup>	7,20	455,98	3.283,06
6.6.3	Divisória em vidro temperado, jateado, 10mm com porta de correr	m <sup>2</sup>	3,57	455,98	1.627,85
6.6.4	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	16,90	525,64	8.883,32
<b>6.7</b>	<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>				-
6.7.1	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m <sup>2</sup>	69,79	220,64	15.398,47
6.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	20,52	208,58	4.280,06
6.7.3	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m <sup>2</sup>	164,44	299,50	49.249,78
6.7.4	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	13,50	373,49	5.042,12
			<b>Subtotal</b>	<b>26.394,69</b>	<b>300.145,89</b>
<b>7</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>				
7.1	Estrutura steel frame metalica em tesouras	m <sup>2</sup>	1.451,75	154,77	224.687,35
7.2	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5 x 0,43mm	m <sup>2</sup>	1.402,03	210,03	294.468,36
7.3	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,13	66,23	5.505,70
7.4	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m <sup>2</sup>	115,14	99,72	11.481,76
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	139,80	60,01	8.389,40
7.6	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	66,15	60,01	3.969,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

7.7	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	108,80	60,01	6.529,09
7.8	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	266,00	11,62	3.090,92
			<b>Subtotal</b>	<b>722,40</b>	<b>558.122,24</b>
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m <sup>2</sup>	630,63	46,99	29.633,30
8.2	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m <sup>2</sup>	211,50	49,05	10.374,08
			<b>Subtotal</b>	<b>96,04</b>	<b>40.007,38</b>
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>				
<b>9.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
9.1.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	4.084,95	4,69	19.158,42
9.1.2	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	2.783,00	33,22	92.451,26
9.1.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.301,95	38,40	49.994,88
9.1.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.909,34	28,05	53.556,99
9.1.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	671,71	71,40	47.960,09
9.1.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	8,30	64,21	532,94
9.1.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelha	m <sup>2</sup>	8,78	64,21	563,76
9.1.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	17,25	64,21	1.107,62
9.1.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	166,07	64,21	10.663,35
9.1.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	238,60	30,74	7.334,56
9.1.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	495,39	73,04	36.183,29
9.1.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	734,92	120,36	88.454,97
<b>9.2</b>	<b>MURETA</b>				-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.2.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	91,79	4,69	430,50
9.2.2	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	91,79	38,40	3.524,74
			<b>Subtotal</b>	<b>699,83</b>	<b>411.917,38</b>
<b>10</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>				
<b>10.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	954,70	50,20	47.925,94
10.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m <sup>2</sup>	286,79	40,29	11.554,77
10.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m <sup>2</sup>	382,52	38,43	14.700,24
10.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m <sup>2</sup>	23,72	56,52	1.340,65
10.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	228,05	44,43	10.132,26
10.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	347,46	77,53	26.938,57
10.1.7	Piso vinílico em manta espessura 2 mm	m <sup>2</sup>	394,65	176,45	69.635,99
10.1.8	Piso tátil direcional em placas de borracha 25x25cm - azul	m <sup>2</sup>	0,81	223,82	181,29
10.1.9	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - azul	m <sup>2</sup>	2,94	223,82	658,03
10.1.10	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - amarela	m <sup>2</sup>	4,50	223,82	1.007,19
10.1.11	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	132,10	13,94	1.841,47
10.1.12	Rodapé vinilico de 7cm de altura	m	238,60	12,31	2.937,17
10.1.13	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	99,15	107,30	10.638,80
10.1.14	Soleira em granito cinza andorinha, largura 30 cm, espessura 2 cm	m	1,75	149,89	262,31
<b>10.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				-
10.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m espessura 10cm	m <sup>2</sup>	387,78	122,17	47.375,08
10.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	22,06	122,17	2.695,07
10.2.3	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	68,26	69,33	4.732,47
10.2.4	Piso tátil direcional em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	m <sup>2</sup>	7,63	130,76	997,70
10.2.5	Piso tátil alerta em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	m <sup>2</sup>	1,38	130,76	180,45



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

10.2.6	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	27,24	15,78	429,85
10.2.7	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	354,18	13,31	4.714,14
			<b>Subtotal</b>	<b>2.043,03</b>	<b>260.879,45</b>
<b>11</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>				
<b>11.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
11.1.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	3.222,29	17,02	54.843,38
11.1.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	3.033,26	14,63	44.376,59
11.1.3	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m <sup>2</sup>	500,86	15,96	7.993,73
11.1.4	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	500,86	12,89	6.456,09
11.1.5	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	188,92	14,52	2.743,12
11.1.6	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	23,86	14,52	346,45
11.1.7	Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos	m <sup>2</sup>	515,99	21,60	11.145,38
11.1.8	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	189,04	56,52	10.684,54
11.1.9	Pintura de esmalte sintético para estrutura metálica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	247,08	21,60	5.336,93
<b>11.2</b>	<b>MURETA</b>				-
11.2.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	91,79	17,02	1.562,27
11.2.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	91,79	14,63	1.342,89
			<b>Subtotal</b>	<b>220,91</b>	<b>146.831,36</b>
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
<b>12.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>				
12.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	49,00	8,24	403,76
12.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	285,00	5,99	1.707,15
12.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	17,00	12,78	217,26
12.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	115,00	21,17	2.434,55
12.1.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	26,00	35,12	913,12
12.1.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	64,00	58,20	3.724,80
12.1.7	Tubo PVC soldável Ø 85mm	m	125,00	72,50	9.062,50
12.1.8	Tubo PVC soldável Ø 110mm	m	59,00	54,74	3.229,66
12.1.9	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4"	un	4,00	486,75	1.947,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.1.10	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3"	un	4,00	351,00	1.404,00
12.1.11	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2"	un	3,00	37,42	112,26
12.1.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4"	un	4,00	51,29	205,16
12.1.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00	4,00	16,00
12.1.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	92,00	3,91	359,72
12.1.15	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1"	un	2,00	5,93	11,86
12.1.16	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	72,00	11,84	852,48
12.1.17	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2"	un	4,00	23,65	94,60
12.1.18	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	un	4,00	51,29	205,16
12.1.19	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm	un	4,00	10,29	41,16
12.1.20	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	23,00	23,01	529,23
12.1.21	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	12,00	23,01	276,12
12.1.22	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	un	4,00	43,79	175,16
12.1.23	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm	un	2,00	99,55	199,10
12.1.24	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	35,00	12,44	435,40
12.1.25	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm	un	2,00	12,40	24,80
12.1.26	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	4,00	12,44	49,76
12.1.27	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica	un	2,00	14,21	28,42
12.1.28	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm	un	6,00	32,97	197,82
12.1.29	Joelho 45 soldável - 25mm	un	6,00	5,58	33,48
12.1.30	Joelho 45 soldável - 32mm	un	2,00	10,34	20,68
12.1.31	Joelho 45 soldável - 50mm	un	6,00	17,35	104,10
12.1.32	Joelho 45 soldável - 75mm	un	5,00	102,03	510,15
12.1.33	Joelho 45 soldável - 85mm	un	1,00	120,46	120,46
12.1.34	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00	7,01	28,04
12.1.35	Joelho 90 soldável - 25mm	un	155,00	8,37	1.297,35
12.1.36	Joelho 90 soldável - 32mm	un	3,00	11,92	35,76
12.1.37	Joelho 90 soldável - 50mm	un	30,00	14,96	448,80
12.1.38	Joelho 90 soldável - 60mm	un	15,00	42,18	632,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.1.39	Joelho 90 soldável - 75mm	un	7,00	161,50	1.130,50
12.1.40	Joelho 90 soldável - 85mm	un	14,00	161,50	2.261,00
12.1.41	Joelho 90 soldável - 110mm	un	8,00	44,72	357,76
12.1.42	Joelho de redução 90º soldavel 32mm-25mm	un	2,00	29,07	58,14
12.1.43	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	20,00	15,66	313,20
12.1.44	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	86,00	29,07	2.500,02
12.1.45	Tê 90 soldável - 25mm	un	38,00	11,79	448,02
12.1.46	Tê 90 soldável - 32mm	un	3,00	13,83	41,49
12.1.47	Tê 90 soldável - 50mm	un	19,00	23,91	454,29
12.1.48	Tê 90 soldável - 75mm	un	6,00	47,22	283,32
12.1.49	Tê 90 soldável - 85mm	un	10,00	47,22	472,20
12.1.50	Tê 90 soldável - 110mm	un	2,00	66,20	132,40
12.1.51	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm	un	1,00	14,60	14,60
12.1.52	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm	un	23,00	22,34	513,82
12.1.53	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm	un	1,00	34,44	34,44
12.1.54	Tê de redução 90 soldavel - 60mm - 50mm	un	7,00	85,81	600,67
12.1.55	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm	un	10,00	85,81	858,10
12.1.56	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm	un	4,00	85,81	343,24
12.1.57	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm	un	5,00	125,71	628,55
12.1.58	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm	un	2,00	125,71	251,42
12.1.59	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2"	un	20,00	21,80	436,00
12.1.60	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	2,00	24,99	49,98
<b>12.2</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>				-
12.2.1	Registro de esfera 1/2"	un	2,00	76,03	152,06
12.2.2	Registro bruto de gaveta 2"	un	2,00	150,99	301,98
12.2.3	Registro bruto de gaveta 3"	un	2,00	328,26	656,52
12.2.4	Registro bruto de gaveta 4"	un	2,00	644,73	1.289,46
12.2.5	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	un	1,00	124,16	124,16
12.2.6	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	12,00	166,62	1.999,44
12.2.7	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	33,00	86,43	2.852,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

12.2.8	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	13,00	82,16	1.068,08
			<b>Subtotal</b>	<b>4.858,22</b>	<b>52.716,58</b>
<b>13</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
<b>13.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				
13.1.1	Tubo de PVC Ø100mm	m	296,00	30,63	9.066,48
13.1.2	Tubo de PVC Ø150mm	m	98,00	61,48	6.025,04
13.1.3	Joelho 45 - 100mm	un	20,00	24,49	489,80
13.1.4	Joelho 90 - 100mm	un	71,00	24,54	1.742,34
13.1.5	Junção simples - 100mm - 100mm	un	7,00	81,61	571,27
<b>13.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>				-
13.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	23,00	29,74	684,02
13.2.2	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	16,00	424,36	6.789,76
			<b>Subtotal</b>	<b>676,85</b>	<b>25.368,71</b>
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
14.1	Tubo de PVC rígido 100mm	m	226,00	54,74	12.371,24
14.2	Tubo de PVC rígido 40mm	m	186,00	18,70	3.478,20
14.3	Tubo de PVC rígido 50mm	m	160,00	28,22	4.515,20
14.4	Tubo de PVC rígido 75mm	m	154,00	42,28	6.511,12
14.5	Tubo de PVC rígido 150mm	m	38,00	61,48	2.336,24
14.6	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00	9,14	338,18
14.7	Joelho PVC 45° 100mm	un	6,00	24,49	146,94
14.8	Joelho PVC 45° 75mm	un	21,00	19,83	416,43
14.9	Joelho PVC 45° 50mm	un	29,00	11,51	333,79
14.10	Joelho PVC 45° 40mm	un	54,00	7,07	381,78
14.11	Joelho PVC 90° 100mm	un	24,00	24,54	588,96
14.12	Joelho PVC 90° 75mm	un	48,00	30,07	1.443,36
14.13	Joelho PVC 90° 50mm	un	38,00	10,84	411,92
14.14	Joelho PVC 90° 40mm	un	166,00	9,91	1.645,06
14.15	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	20,00	77,07	1.541,40
14.16	Junção PVC simples 100mm-75mm	un	4,00	77,07	308,28
14.17	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	16,00	79,31	1.268,96
14.18	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	6,00	52,68	316,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

14.19	Junção PVC simples 75mm-75mm	un	2,00	52,68	105,36
14.20	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	1,00	13,16	13,16
14.21	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	6,00	29,03	174,18
14.22	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm	un	5,00	15,45	77,25
14.23	Tê PVC 90° - 40mm	un	21,00	20,00	420,00
14.24	Tê PVC sanitario 100mm-50mm	un	13,00	65,57	852,41
14.25	Tê PVC sanitario 100mm-75mm	un	17,00	65,57	1.114,69
14.26	Tê PVC sanitario 150mm-100mm	un	2,00	125,84	251,68
14.27	Tê PVC sanitario 50mm-50mm	un	17,00	20,21	343,57
14.28	Tê PVC sanitario 75mm-75mm	un	3,00	44,94	134,82
14.29	Tê PVC sanitário 75mm-50mm	un	2,00	44,94	89,88
14.30	Tê PVC sanitário 100mm-100mm	un	1,00	72,52	72,52
14.31	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	21,00	38,13	800,73
14.32	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00	92,44	184,88
14.33	Caixa de gordura simples	un	7,00	122,69	858,83
14.34	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00	424,36	7.214,12
14.35	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	19,00	14,91	283,29
14.36	Ralo seco PVC 100mm	un	3,00	14,91	44,73
14.37	Ralo linear 50cm	un	6,00	204,67	1.228,02
14.38	Terminal de Ventilação 50mm	un	17,00	13,70	232,90
14.39	Terminal de Ventilação 75mm	un	20,00	15,21	304,20
14.40	Sumidouro Ø 3,80m	un	1,00	16.567,66	16.567,66
14.41	Fossa séptica 2,30 x 4,15 m	un	1,00	14.046,64	14.046,64
			<b>Subtotal</b>	<b>32.764,18</b>	<b>83.768,66</b>
<b>15</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>				
15.1	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	6,00	230,15	1.380,90
15.2	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	18,00	410,10	7.381,80
15.3	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	m	19,40	92,61	1.796,63
15.4	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	24,00	374,06	8.977,44
15.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22,00	148,76	3.272,72
15.6	Cuba em aço Inoxidável completa,	un	7,00	230,96	1.616,72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	dimensões 50x40x20cm				
15.7	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	10,00	210,62	2.106,20
15.8	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	230,96	230,96
15.9	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00	63,70	254,80
15.10	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00	144,32	577,28
15.11	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	6,00	144,32	865,92
15.12	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, incluso torneirade metal cromado, Deca ou equivalente	un	7,00	808,01	5.656,07
15.13	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	13,00	105,01	1.365,13
15.14	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	18,00	71,26	1.282,68
15.15	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	4,00	87,82	351,28
15.16	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	18,00	81,94	1.474,92
15.17	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00	191,86	383,72
15.18	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	4,00	191,86	767,44
15.19	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	15,00	134,68	2.020,20
15.20	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	14,00	40,90	572,60
15.21	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	28,00	67,23	1.882,44
15.22	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	4,00	67,23	268,92
15.23	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	87,82	2.019,86
15.24	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00	87,82	2.019,86
15.25	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	211,00	58,64	12.373,04
15.26	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	9,00	353,92	3.185,28
15.27	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00	339,35	2.036,10
15.28	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	14,00	317,47	4.444,58
15.29	Cadeira articulada para banho	un	1,00	1.174,24	1.174,24
			<b>Subtotal</b>	<b>6.547,62</b>	<b>71.739,74</b>
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>				
16.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m <sup>3</sup>	2,44	496,53	1.211,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

16.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m <sup>2</sup>	0,24	740,28	177,67
16.3	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	45,80	36,61	1.676,74
16.4	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	45,80	19,64	899,51
16.5	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	9,71	38,84
16.6	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	981,92	981,92
16.7	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	150,06	300,12
16.8	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	1.187,98	1.187,98
16.9	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	46,15	46,15
16.10	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	46,15	46,15
			<b>Subtotal</b>	<b>3.715,03</b>	<b>6.566,62</b>
<b>17</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>				
17.1	Extintor ABC - 6KG	un	8,00	272,82	2.182,56
17.2	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	778,13	1.556,26
17.3	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	10,00	134,41	1.344,10
17.4	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	84,63	169,26
17.5	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	187,06	748,24
17.6	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	65,00	104,63	6.800,95
17.7	Abrigo para hidrante - 90x60x25cm, completo	un	2,00	2.124,60	4.249,20
17.8	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	374,86	374,86
17.9	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	275,89	1.379,45
17.10	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	203,56	610,68
17.11	União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	un	4,00	198,24	792,96
17.12	Luminária de emergência de blocos aucônomo de LED, com autonomia de 2h	un	57,00	42,38	2.415,66
17.13	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	12,00	19,60	235,20
17.14	Bomba hidraulica trifásica 3 cv	un	2,00	1.660,61	3.321,22
17.15	Central de alarme	un	1,00	294,53	294,53
17.16	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	294,53	589,06
17.17	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm <sup>2</sup>	un	43,00	46,15	1.984,45
			<b>Subtotal</b>	<b>7.096,63</b>	<b>29.048,64</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				
<b>18.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
18.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	500,86	1.502,58
18.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	693,79	693,79
18.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00	728,20	2.912,80
18.1.4	Quadro de medição	un	1,00	100,34	100,34
<b>18.2</b>	<b>DISJUNTORES</b>				-
18.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	74,00	14,14	1.046,36
18.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	1,00	14,67	14,67
18.2.3	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	3,00	14,67	44,01
18.2.4	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	23,00	15,80	363,40
18.2.5	Disjuntor monopolar termomagnético 32A	un	6,00	17,13	102,78
18.2.6	Disjuntor monopolar termomagnético 40A	un	1,00	24,75	24,75
18.2.7	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	2,00	90,73	181,46
18.2.8	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00	94,09	188,18
18.2.9	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00	98,10	196,20
18.2.10	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	7,00	112,10	784,70
18.2.11	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	2,00	1.278,28	2.556,56
18.2.12	Interruptor bipolar DR - 25A	un	2,00	182,41	364,82
18.2.13	Interruptor bipolar DR - 40A	un	1,00	311,50	311,50
18.2.14	Interruptor bipolar DR - 63A	un	4,00	311,50	1.246,00
18.2.15	Interruptor bipolar DR - 100A	un	1,00	311,50	311,50
18.2.16	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00	156,32	4.376,96
18.2.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	156,32	1.250,56
<b>18.3</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				-
18.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado	m	701,60	8,53	5.984,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

	reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões				
18.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	288,60	11,50	3.318,90
18.3.3	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	418,50	17,67	7.394,90
18.3.4	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	2,10	37,29	78,31
18.3.5	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	25,40	45,82	1.163,83
18.3.6	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	40,60	20,61	836,77
18.3.7	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	14,00	149,48	2.092,72
18.3.8	Caixa de passagem de sobrepor no teto PVC 100x100x80mm	un	2,00	44,57	89,14
18.3.9	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	279,00	14,46	4.034,34
18.3.10	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	168,00	11,89	1.997,52
<b>18.4</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				-
18.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	8.267,90	4,29	35.469,29
18.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	266,50	7,05	1.878,83
18.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	1.087,40	9,70	10.547,78
18.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>	m	555,30	16,07	8.923,67
18.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	299,90	24,60	7.377,54
18.4.6	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	m	196,50	29,62	5.820,33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>				
18.4.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>	m	607,20	57,92	35.169,02
18.4.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm <sup>2</sup>	m	59,80	105,39	6.302,32
18.4.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm <sup>2</sup>	m	184,30	168,43	31.041,65
<b>18.5</b>	<b>ELETROCALHAS</b>				-
18.5.1	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	86,10	149,45	12.867,65
<b>18.6</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>				-
18.6.1	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	143,00	31,79	4.545,97
18.6.2	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	34,00	34,57	1.175,38
18.6.3	Tomada dupla 10A, completa	un	6,00	43,75	262,50
18.6.4	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	37,00	47,58	1.760,46
18.6.5	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	4,00	63,42	253,68
18.6.6	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	15,00	47,58	713,70
18.6.7	Interruptor 1 tecla simples	un	11,00	27,01	297,11
18.6.8	Interruptor 2 teclas simples	un	4,00	42,84	171,36
18.6.9	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	58,67	58,67
18.6.10	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	12,00	31,79	381,48
18.6.11	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	126,59	1.012,72
18.6.12	Luminárias embutir 2x16W completa	un	18,00	127,38	2.292,84
18.6.13	Luminárias embutir 2x36W completa	un	102,00	171,26	17.468,52
18.6.14	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00	175,47	7.018,80
18.6.15	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	225,15	2.026,35
18.6.16	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	447,63	1.790,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

18.6.17	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	447,63	447,63
18.6.18	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	16,00	168,11	2.689,76
			<b>Subtotal</b>	<b>8.479,76</b>	<b>245.330,52</b>
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				
19.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	120,30	13,31	1.601,19
19.2	Joelho 45 soldável - 25mm	un	23,00	5,58	128,34
19.3	Joelho 90 solável - 25mm	un	28,00	4,99	139,72
19.4	Tê 90 soldável - 25mm	un	6,00	8,11	48,66
			<b>Subtotal</b>	<b>31,99</b>	<b>1.917,92</b>
<b>20</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>				
<b>20.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>				
20.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	767,93	2.303,79
20.1.2	Switches de 48 portas	un	1,00	1.743,50	1.743,50
20.1.3	Guias de cabos simples	un	2,00	56,73	113,46
20.1.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	56,73	56,73
20.1.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	56,73	113,46
20.1.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	56,73	56,73
20.1.7	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	69,50	139,00
20.1.8	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps	un	2,00	348,19	696,38
<b>20.2</b>	<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>		-		-
20.2.1	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.258,90	13,79	17.360,23
20.2.2	Cabo coaxial	m	171,65	12,57	2.157,64
20.2.3	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00	21,33	597,24
<b>20.3</b>	<b>TOMADAS</b>		-		-
20.3.1	Tomada modular RJ-45 completa	un	28,00	54,30	1.520,40
20.3.2	Tomada completa TV/SAT	un	14,00	54,30	760,20
20.3.3	Conector emenda para cabo coaxial	un	16,00	10,91	174,56
<b>20.4</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>		-		-
20.4.1	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	5,00	149,48	747,40
20.4.2	Caixa de passagem em PVC ou ferro de embutir no teto 30x30x12	un	2,00	44,57	89,14
20.4.3	Caixa de passagem PVC 4x2" -	un	42,00	14,46	607,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>20.5</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>		-		-
20.5.1	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	209,15	8,53	1.784,05
20.5.2	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	2,00	11,50	23,00
20.5.3	Eletroduto PVC roscável 1 1/4", inclusive conexões	m	4,20	17,48	73,42
20.5.4	Eletroduto aço galvanizado 3/4", inclusive conexões	m	5,00	20,61	103,05
20.5.5	Eletroduto aço galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	m	46,30	51,66	2.391,86
20.5.6	Eletroduto aço galvanizado 2", inclusive conexões	m	22,50	51,66	1.162,35
20.5.7	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	63,30	75,77	4.796,24
			<b>Subtotal</b>	<b>3.768,96</b>	<b>39.571,15</b>
<b>21</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>				
21.1	Coifa de centro em aço inox de 1500x1000x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	un	1,00	8.655,61	8.655,61
21.2	Exaustor axial interno vazão 40m <sup>3</sup> /min.	un	1,00	1.946,95	1.946,95
21.3	Exaustor mecânico para banheiro 80m <sup>3</sup> /h com duto flexível - kit	un	4,00	299,05	1.196,20
			<b>Subtotal</b>	<b>10.901,61</b>	<b>11.798,76</b>
<b>22</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>				
22.1	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00	143,39	143,39
22.2	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	154,00	11,04	1.700,16
22.3	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	16,00	26,00	416,00
22.4	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00	33,10	132,40
22.5	Clips galvanizado	un	48,00	26,00	1.248,00
22.6	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	290,48	290,48
22.7	Escavação de vala para aterramento	m <sup>3</sup>	43,95	76,83	3.376,68
22.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	43,95	36,58	1.607,69
22.9	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	16,00	80,57	1.289,12
22.10	Cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	m	65,00	37,08	2.410,20
22.11	Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	m	348,78	66,52	23.200,85
22.12	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	308,00	86,35	26.595,80
22.13	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	16,00	34,43	550,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

22.14	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	340,00	19,66	6.684,40
22.15	Solda exotermica	un	32,00	48,34	1.546,88
			<b>Subtotal</b>	<b>1.016,37</b>	<b>71.192,93</b>
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
<b>23.1</b>	<b>GERAIS</b>				
23.1.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt=7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	3.038,71	3.038,71
23.1.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	64,63	311,17	20.110,92
23.1.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	50,00	311,17	15.558,50
23.1.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m <sup>2</sup>	51,18	170,30	8.715,95
23.1.5	Bancos de concreto	m <sup>2</sup>	8,64	187,37	1.618,88
23.1.6	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	144,95	78,70	11.407,57
23.1.7	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	223,00	37,51	8.364,73
23.1.8	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	2,00	50,22	100,44
23.1.9	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	6,40	226,67	1.450,69
<b>23.2</b>	<b>CAIXA DÁGUA - 30.000L</b>				-
23.2.1	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	un	1,00	28.343,48	28.343,48
23.2.2	Escada interna e externa tipo marinho, inclusive pintura	m	18,00	93,73	1.687,14
23.2.3	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97	106,40	741,61
23.2.4	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m <sup>2</sup>	145,76	28,57	4.164,36
23.2.5	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08	17,57	1.213,74
23.2.6	Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08	17,57	1.213,74
23.2.7	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m <sup>2</sup>	69,08	13,73	948,47
			<b>Subtotal</b>	<b>28.621,05</b>	<b>108.678,92</b>
<b>24</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
24.1	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	1.514,30	1,88	2.846,88
24.2	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00	791,44	791,44



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

			<b>Subtotal</b>	<b>793,32</b>	<b>3.638,33</b>
				<b>Valor TOTAL com BDI</b>	<b>3.119.345,66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

### ANEXO II – B - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	68.795,55	50,00%	50,00%																								
2	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDações	56.141,49	34,39%	34,39%																								
3	FUNDações	218.315,17	100%	85%	85%																							
4	SUPERESTRUTURA	176.996,62	100%	30%	30%																							
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)	129.655,45	100%	20%	20%																							
6	ESQUADRIAS	300.145,89	100%	40%	40%																							
7	SISTEMAS DE COBERTURA	558.122,24	100%	20%	20%																							
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	40.007,38	100%	20%	20%																							
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	411.817,38	100%	20%	20%																							
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	260.879,45	100%	20%	20%																							
11	PINTURA	146.631,26	100%	20%	20%																							
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	82.716,63	100%	20%	20%																							
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	25.368,71	100%	20%	20%																							
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	83.769,69	100%	20%	20%																							
15	LOUÇAS E METAIS	71.739,74	100%	20%	20%																							
16	INSTALAÇÃO DE GAS COMBUSTÍVEL	6.566,62	100%	20%	20%																							
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	29.048,64	100%	20%	20%																							
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V	245.330,52	100%	20%	20%																							
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	1.917,62	100%	20%	20%																							
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	30.671,15	100%	20%	20%																							
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	11.798,76	100%	20%	20%																							
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)	71.192,83	100%	20%	20%																							
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	108.678,52	100%	20%	20%																							
24	SERVIÇOS FINAIS	3.638,33	100%	20%	20%																							
TOTALS PARCIAIS				34.397,78	42,81%	130.914,60	168.600,48	185.169,84	278.402,73	457.298,84	488.261,55	388.711,83	222.056,88	74.349,80	34.440,70	29.636,00	30.269,85	48.671,05	78.094,31	37.765,18	13.718,96	15.554,87	28.751,24	85.481,27	112.458,99	128.738,42	69.850,17	
TOTALS ACUMULADOS				1%	1,97%	4,29%	5,09%	5,84%	8,93%	14,69%	17,22%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%	17,48%
				1,02%	2,48%	6,77%	11,79%	17,60%	25,52%	41,18%	55,22%	67,69%	74,81%	77,10%	78,30%	79,25%	80,22%	81,78%	84,28%	85,49%	85,93%	86,43%	87,30%	88,43%	90,09%	93,70%	100,00%	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

ANEXO II -C - PLANILHA MODELO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>OBRA: PROINFÂNCIA - TIPO 1- OPÇÃO 220V COM SAPATAS</b>					
<b>UNIDADE FEDERATIVA: LIMOEIRO/PE</b>					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>EDIFICAÇÃO PRINCIPAL DO PROINFÂNCIA 1</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (40x2,20m)	m <sup>2</sup>	88,00		
1.3	Ligação provisória de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00		
1.4	Instalação provisória de água sanitário	un	1,00		
1.6	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52		
1.7	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	20,00		
1.8	Barracão provisório para deposito	m <sup>2</sup>	20,00		
1.9	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	1.514,30		
1.10	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	2.400,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>				
<b>2.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
2.1.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	274,13		
2.1.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m <sup>3</sup>	343,64		
2.1.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	175,17		
2.1.4	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	280,54		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>2.2</b>	<b>MURETA E ABRIGO GÁS</b>				
2.2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	15,59		
2.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	12,95		
2.2.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	11,41		
<b>2.3</b>	<b>CASTELO D'ÁGUA</b>				
2.3.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	10,09		
2.3.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	12,96		
2.3.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	2,31		
			<b>Subtotal</b>		
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÕES</b>				
<b>3.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>				
3.1.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	75,29		
3.1.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	160,87		
3.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	450,26		
3.1.4	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,08		
3.1.5	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	562,26		
3.1.6	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	229,18		
3.1.7	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	154,06		
3.1.8	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	23,14		
<b>3.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES</b>				
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm - fundo de vala	m <sup>2</sup>	99,89		
3.2.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrames	m <sup>3</sup>	95,94		
3.2.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	593,99		
3.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	0,17		
3.2.5	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	804,86		
3.2.6	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	88,18		
3.2.7	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso	kg	24,33		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	fornecimento, corte, dobra e colocação				
3.2.8	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	405,01		
3.2.9	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	39,96		
<b>3.3</b>	<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>				
3.3.1	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00		
3.3.2	Arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm	un	9,00		
3.3.3	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	12,96		
3.3.4	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	8,64		
3.3.5	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	238,29		
3.3.6	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	199,34		
3.3.7	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,49		
3.3.8	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	23,54		
3.3.9	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	7,78		
<b>3.4</b>	<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>		-		
3.4.1	Estaca escavada mecanicamente com 30 cm de diâmetro, sem armação	m	21,00		
3.4.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m <sup>2</sup>	1,50		
3.4.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	6,00		
3.4.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	12,23		
3.4.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,75		
<b>3.5</b>	<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>		-		
3.5.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	11,45		
3.5.2	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 7cm, com impermeabilizante - entre baldrame	m <sup>3</sup>	1,48		
3.5.3	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	36,64		
3.5.4	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	78,87		
3.5.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,43		
3.5.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	3,44		
			<b>Subtotal</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
<b>4.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>				
4.1.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	510,21		
4.1.2	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.057,50		
4.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	657,88		
4.1.4	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	627,66		
4.1.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	28,15		
<b>4.2</b>	<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>		-		
4.2.1	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	597,12		
4.2.2	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	1.058,64		
4.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	62,37		
4.2.4	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	7,16		
4.2.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	571,09		
4.2.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	40,30		
<b>4.3</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>		-		
4.3.1	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	216,92		
<b>4.4</b>	<b>CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES</b>		-		
4.4.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	16,02		
4.4.2	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	41,19		
4.4.3	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,13		
4.4.4	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,66		
<b>4.5</b>	<b>CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE</b>				
4.5.1	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	22,66		
4.5.2	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	18,52		
4.5.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.5.4	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	33,61		
4.5.5	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	19,23		
4.5.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	1,46		
			<b>Subtotal</b>		
<b>5</b>	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL</b>				
<b>5.1</b>	<b>ELEMENTOS VAZADOS</b>				
5.1.1	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m <sup>2</sup>	6,10		
<b>5.2</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
5.2.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede interna	m <sup>2</sup>	1015,65		
5.2.2	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m <sup>2</sup>	16,86		
5.2.3	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m <sup>2</sup>	710,21		
5.2.4	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	13,02		
5.2.5	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	536,28		
5.2.6	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	15,72		
5.2.7	Fechamento de shafts com placas de gesso acartonado	m <sup>2</sup>	7,20		
<b>5.3</b>	<b>ALVENARIA DA MURETA</b>				
5.3.1	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	42,84		
			<b>Subtotal</b>		
<b>6</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>6.1</b>	<b>PORTAS DE MADEIRA</b>				
6.1.1	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00		
6.1.2	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00		
6.1.3	Porta de Madeira - PM3 - 82x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00		
6.1.4	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	4,00		
6.1.5	Porta de Madeira - PM5 - 82 cm x 210 cm com visor, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	10,00		
6.1.6	Porta de compesando de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	8,00		
<b>6.2</b>	<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>				
6.2.1	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	8,00		
6.2.2	Barra de apoio 60 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente - PM3 e PM5	un	14,00		
6.2.3	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas	m <sup>2</sup>	19,20		
<b>6.3</b>	<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>				
6.3.1	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	un	1,00		
6.3.2	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	1,68		
6.3.3	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio com veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro	m <sup>2</sup>	6,72		
6.3.4	Porta de correr - PA4 - 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	143,10		
6.3.5	Porta de correr - PA5 - 240x210 - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	5,04		
6.3.6	Porta de abrir - PA6 - 120x170 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	4,08		
6.3.7	Porta de abrir - PA7 - 160+90x210 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	5,25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>6.4</b>	<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>				
6.4.1	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00		
6.4.2	Porta de Vidro temperado - PV2 - 175x230, de abrir, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00		
6.4.3	Bandeiras fixas de vidro 175x35 para porta PV2, conforme projeto de esquadria	m <sup>2</sup>	3,53		
<b>6.5</b>	<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>				
6.5.1	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,75		
6.5.2	Janela de Alumínio - JA-02, 110x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	1,60		
6.5.3	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	3,22		
6.5.4	Janela de Alumínio - JA-04, 140x145, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,03		
6.5.5	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,16		
6.5.6	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10		
6.5.7	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60		
6.5.8	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30		
6.5.9	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	18,90		
6.5.10	Janela de Alumínio - JA-10, 140x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	2,10		
6.5.11	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30		
6.5.12	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	8,40		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

6.5.13	Janela de Alumínio - JA-13, 420x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60		
6.5.14	Janela de Alumínio - JA-14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	33,60		
6.5.15	Janela de Alumínio - JA-15, 560x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	16,80		
6.5.16	Janela de Alumínio - JA-16, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	5,44		
6.5.17	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	19,38		
<b>6.6</b>	<b>VIDROS</b>				
6.6.1	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m <sup>2</sup>	5,38		
6.6.2	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m <sup>2</sup>	7,20		
6.6.3	Divisória em vidro temperado, jateado, 10mm com porta de correr	m <sup>2</sup>	3,57		
6.6.4	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	16,90		
<b>6.7</b>	<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>				
6.7.1	Gradil metalico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura (GR1, GR2, GR3, GR4)	m <sup>2</sup>	69,79		
6.7.2	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	20,52		
6.7.3	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura	m <sup>2</sup>	164,44		
6.7.4	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura	m <sup>2</sup>	13,50		
			<b>Subtotal</b>		
<b>7</b>	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>				
7.1	Estrutura steel frame metalica em tesouras	m <sup>2</sup>	1.451,75		
7.2	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR 30mm, 0,5 x 0,43mm	m <sup>2</sup>	1.402,03		
7.3	Cumeeira em perfil ondulado de aço zincado	m	83,13		
7.4	Calha em chapa metalica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m <sup>2</sup>	115,14		
7.5	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	139,80		
7.6	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	66,15		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

7.7	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	108,80		
7.8	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	266,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m <sup>2</sup>	630,63		
8.2	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m <sup>2</sup>	211,50		
			<b>Subtotal</b>		
<b>9</b>	<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>				
<b>9.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
9.1.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	4.084,95		
9.1.2	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	2.783,00		
9.1.3	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.301,95		
9.1.4	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.909,34		
9.1.5	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	671,71		
9.1.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	8,30		
9.1.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelha	m <sup>2</sup>	8,78		
9.1.8	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	17,25		
9.1.9	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	166,07		
9.1.10	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	238,60		
9.1.11	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	495,39		
9.1.12	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	734,92		
<b>9.2</b>	<b>MURETA</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.2.1	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	91,79		
9.2.2	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	91,79		
			<b>Subtotal</b>		
<b>10</b>	<b>SISTEMAS DE PISOS</b>				
<b>10.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>				
10.1.1	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	954,70		
10.1.2	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m <sup>2</sup>	286,79		
10.1.3	Piso cimentado desempenado com acabamento liso espessura 2,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m <sup>2</sup>	382,52		
10.1.4	Pintura de base epoxi sobre piso	m <sup>2</sup>	23,72		
10.1.5	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	228,05		
10.1.6	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	347,46		
10.1.7	Piso vinílico em manta espessura 2 mm	m <sup>2</sup>	394,65		
10.1.8	Piso tátil direcional em placas de borracha 25x25cm - azul	m <sup>2</sup>	0,81		
10.1.9	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - azul	m <sup>2</sup>	2,94		
10.1.10	Piso tátil alerta em placas de borracha 25x25cm - amarela	m <sup>2</sup>	4,50		
10.1.11	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	132,10		
10.1.12	Rodapé vinilico de 7cm de altura	m	238,60		
10.1.13	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	99,15		
10.1.14	Soleira em granito cinza andorinha, largura 30 cm, espessura 2 cm	m	1,75		
<b>10.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>				
10.2.1	Passeio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m espessura 10cm	m <sup>2</sup>	387,78		
10.2.2	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	22,06		
10.2.3	Pavimetação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	68,26		
10.2.4	Piso tátil direcional em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	m <sup>2</sup>	7,63		
10.2.5	Piso tátil alerta em placas pré-mioldadas 25x25cm - vermelha	m <sup>2</sup>	1,38		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

10.2.6	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	27,24		
10.2.7	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	354,18		
			<b>Subtotal</b>		
<b>11</b>	<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>				
<b>11.1</b>	<b>EDIFICAÇÃO</b>				
11.1.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	3.222,29		
11.1.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	3.033,26		
11.1.3	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m <sup>2</sup>	500,86		
11.1.4	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	500,86		
11.1.5	Pintura em esmalte sintético em esquadrias de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	188,92		
11.1.6	Pintura em esmalte sintético em rodameio de madeira, 2 demãos	m <sup>2</sup>	23,86		
11.1.7	Pintura em esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos	m <sup>2</sup>	515,99		
11.1.8	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	189,04		
11.1.9	Pintura de esmalte sintético para estrutura metálica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	247,08		
<b>11.2</b>	<b>MURETA</b>				
11.2.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	91,79		
11.2.2	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	91,79		
			<b>Subtotal</b>		
<b>12</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
<b>12.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>				
12.1.1	Tubo PVC soldável Ø 20 mm	m	49,00		
12.1.2	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	285,00		
12.1.3	Tubo PVC soldável Ø 32 mm	m	17,00		
12.1.4	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	115,00		
12.1.5	Tubo PVC soldável Ø 60 mm	m	26,00		
12.1.6	Tubo PVC soldável Ø 75mm	m	64,00		
12.1.7	Tubo PVC soldável Ø 85mm	m	125,00		
12.1.8	Tubo PVC soldável Ø 110mm	m	59,00		
12.1.9	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 100mm - 4"	un	4,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.1.10	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3"	un	4,00		
12.1.11	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2"	un	3,00		
12.1.12	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 110mm - 4"	un	4,00		
12.1.13	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2"	un	4,00		
12.1.14	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4"	un	92,00		
12.1.15	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1"	un	2,00		
12.1.16	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2"	un	72,00		
12.1.17	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 60mm - 2"	un	4,00		
12.1.18	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3"	un	4,00		
12.1.19	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm	un	4,00		
12.1.20	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	23,00		
12.1.21	Luva de redução, pvc, soldável, dn 60mm x 50mm	un	12,00		
12.1.22	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm	un	4,00		
12.1.23	Bucha de redução sold. curta 110mm - 85mm	un	2,00		
12.1.24	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	35,00		
12.1.25	Bucha de redução sold. longa 50mm-32mm	un	2,00		
12.1.26	Luva de redução, pvc, soldável, dn 50mm x 25mm	un	4,00		
12.1.27	Redução excêntrica, pvc, serie r, água pluvial, dn 75 x 50 mm, junta elástica	un	2,00		
12.1.28	Bucha de redução sold. longa 85mm-60mm	un	6,00		
12.1.29	Joelho 45 soldável - 25mm	un	6,00		
12.1.30	Joelho 45 soldável - 32mm	un	2,00		
12.1.31	Joelho 45 soldável - 50mm	un	6,00		
12.1.32	Joelho 45 soldável - 75mm	un	5,00		
12.1.33	Joelho 45 soldável - 85mm	un	1,00		
12.1.34	Joelho 90 soldável - 20mm	un	4,00		
12.1.35	Joelho 90 soldável - 25mm	un	155,00		
12.1.36	Joelho 90 soldável - 32mm	un	3,00		
12.1.37	Joelho 90 soldável - 50mm	un	30,00		
12.1.38	Joelho 90 soldável - 60mm	un	15,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.1.39	Joelho 90 soldável - 75mm	un	7,00		
12.1.40	Joelho 90 soldável - 85mm	un	14,00		
12.1.41	Joelho 90 soldável - 110mm	un	8,00		
12.1.42	Joelho de redução 90º soldavel 32mm-25mm	un	2,00		
12.1.43	Joelho 90º soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4"	un	20,00		
12.1.44	Joelho de redução 90º soldavel com bucha latão - 25mm - 1/2"	un	86,00		
12.1.45	Tê 90 soldável - 25mm	un	38,00		
12.1.46	Tê 90 soldável - 32mm	un	3,00		
12.1.47	Tê 90 soldável - 50mm	un	19,00		
12.1.48	Tê 90 soldável - 75mm	un	6,00		
12.1.49	Tê 90 soldável - 85mm	un	10,00		
12.1.50	Tê 90 soldável - 110mm	un	2,00		
12.1.51	Tê de redução 90 soldavel - 32mm - 25mm	un	1,00		
12.1.52	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm	un	23,00		
12.1.53	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 32mm	un	1,00		
12.1.54	Tê de redução 90 solda´vel - 60mm - 50mm	un	7,00		
12.1.55	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm	un	10,00		
12.1.56	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm	un	4,00		
12.1.57	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 60mm	un	5,00		
12.1.58	Tê de redução 90 soldavel - 85mm - 75mm	un	2,00		
12.1.59	Tê redução 90º soldavel com bucha latão B central - 25mm - 1/2"	un	20,00		
12.1.60	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4"	un	2,00		
<b>12.2</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>				
12.2.1	Registro de esfera 1/2"	un	2,00		
12.2.2	Registro bruto de gaveta 2"	un	2,00		
12.2.3	Registro bruto de gaveta 3"	un	2,00		
12.2.4	Registro bruto de gaveta 4"	un	2,00		
12.2.5	Registro de gaveta com canopla cromada 1"	un	1,00		
12.2.6	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2"	un	12,00		
12.2.7	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4"	un	33,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.2.8	Registro de pressão com canopla cromada 3/4"	un	13,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>13</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
<b>13.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				
13.1.1	Tubo de PVC Ø100mm	m	296,00		
13.1.2	Tubo de PVC Ø150mm	m	98,00		
13.1.3	Joelho 45 - 100mm	un	20,00		
13.1.4	Joelho 90 - 100mm	un	71,00		
13.1.5	Junção simples - 100mm - 100mm	un	7,00		
<b>13.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>				
13.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	23,00		
13.2.2	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	16,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>14</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
14.1	Tubo de PVC rígido 100mm	m	226,00		
14.2	Tubo de PVC rígido 40mm	m	186,00		
14.3	Tubo de PVC rígido 50mm	m	160,00		
14.4	Tubo de PVC rígido 75mm	m	154,00		
14.5	Tubo de PVC rígido 150mm	m	38,00		
14.6	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	37,00		
14.7	Joelho PVC 45º 100mm	un	6,00		
14.8	Joelho PVC 45º 75mm	un	21,00		
14.9	Joelho PVC 45º 50mm	un	29,00		
14.10	Joelho PVC 45º 40mm	un	54,00		
14.11	Joelho PVC 90º 100mm	un	24,00		
14.12	Joelho PVC 90º 75mm	un	48,00		
14.13	Joelho PVC 90º 50mm	un	38,00		
14.14	Joelho PVC 90º 40mm	un	166,00		
14.15	Junção PVC simples 100mm-50mm	un	20,00		
14.16	Junção PVC simples 100mm-75mm	un	4,00		
14.17	Junção PVC simples 100mm-100mm	un	16,00		
14.18	Junção PVC simples 75mm-50mm	un	6,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

14.19	Junção PVC simples 75mm-75mm	un	2,00		
14.20	Junção PVC simples 40mm-40mm	un	1,00		
14.21	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm	un	6,00		
14.22	Redução excêntrica PVC 75mm-50mm	un	5,00		
14.23	Tê PVC 90° - 40mm	un	21,00		
14.24	Tê PVC sanitario 100mm-50mm	un	13,00		
14.25	Tê PVC sanitario 100mm-75mm	un	17,00		
14.26	Tê PVC sanitario 150mm-100mm	un	2,00		
14.27	Tê PVC sanitario 50mm-50mm	un	17,00		
14.28	Tê PVC sanitario 75mm-75mm	un	3,00		
14.29	Tê PVC sanitário 75mm-50mm	un	2,00		
14.30	Tê PVC sanitário 100mm-100mm	un	1,00		
14.31	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	21,00		
14.32	Caixa sifonada 150x185x75mm	un	2,00		
14.33	Caixa de gordura simples	un	7,00		
14.34	Caixa de inspeção 60x60cm	un	17,00		
14.35	Ralo sifonado, PVC 100x100X40mm	un	19,00		
14.36	Ralo seco PVC 100mm	un	3,00		
14.37	Ralo linear 50cm	un	6,00		
14.38	Terminal de Ventilação 50mm	un	17,00		
14.39	Terminal de Ventilação 75mm	un	20,00		
14.40	Sumidouro Ø 3,80m	un	1,00		
14.41	Fossa séptica 2,30 x 4,15 m	un	1,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>15</b>	<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>				
15.1	Bacia Sanitária Convencional, Deca ou equivalente com acessórios	un	6,00		
15.2	Bacia Convencional infantil, para válvula de descarga, em louca branca, assento plástico, anel de vedação, Deca ou equivalente	un	18,00		
15.3	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil dn 1 1/4"	m	19,40		
15.4	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	24,00		
15.5	Cuba de embutir oval em louça branca	un	22,00		
15.6	Cuba em aço Inoxidável completa,	un	7,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	dimensões 50x40x20cm				
15.7	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	10,00		
15.8	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00		
15.9	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	4,00		
15.10	Lavatório de canto suspenso com mesa, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	4,00		
15.11	Lavatório pequeno cor branco gelo, com coluna suspensa, Deca ou equivalente	un	6,00		
15.12	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, incluso torneirade metal cromado, Deca ou equivalente	un	7,00		
15.13	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, Lorenzetti ou equivalente	un	13,00		
15.14	Papeleira Metálica, DECA ou equivalente	un	18,00		
15.15	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	4,00		
15.16	Ducha Higiênica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	18,00		
15.17	Torneira elétrica LorenEasy, Lorenzetti ou equivalente	un	2,00		
15.18	Torneira elétrica Fortti Maxi, Lorenzetti ou equivalente	un	4,00		
15.19	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca ou equivalente	un	15,00		
15.20	Torneira de parede de uso geral para jardim	un	14,00		
15.21	Torneira para lavatório de mesa bica baixa, Deca ou equivalente	un	28,00		
15.22	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	4,00		
15.23	Dispenser Saboneteira, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00		
15.24	Dispenser Toalha, Melhoramentos ou equivalente	un	23,00		
15.25	Cabide metálico, Deca ou equivalente	un	211,00		
15.26	Barra de apoio 80 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	9,00		
15.27	Barra de apoio 70 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	6,00		
15.28	Barra de apoio 40 cm, aço inox polido, Deca ou equivalente	un	14,00		
15.29	Cadeira articulada para banho	un	1,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>16</b>	<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>				
16.1	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m <sup>3</sup>	2,44		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

16.2	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m <sup>2</sup>	0,24		
16.3	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	45,80		
16.4	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	45,80		
16.5	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00		
16.6	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00		
16.7	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00		
16.8	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 4 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00		
16.9	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00		
16.10	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>17</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>				
17.1	Extintor ABC - 6KG	un	8,00		
17.2	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00		
17.3	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	10,00		
17.4	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00		
17.5	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00		
17.6	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	m	65,00		
17.7	Abrigo para hidrante - 90x60x25cm, completo	un	2,00		
17.8	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00		
17.9	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00		
17.10	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00		
17.11	União ferro galvanizado Ø 2½" com assento cônico	un	4,00		
17.12	Luminária de emergência de blocos aucônomo de LED, com autonomia de 2h	un	57,00		
17.13	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	12,00		
17.14	Bomba hidraulica trifásica 3 cv	un	2,00		
17.15	Central de alarme	un	1,00		
17.16	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00		
17.17	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm <sup>2</sup>	un	43,00		
			<b>Subtotal</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>18</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>				
<b>18.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
18.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00		
18.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00		
18.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monopulares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	4,00		
18.1.4	Quadro de medição	un	1,00		
<b>18.2</b>	<b>DISJUNTORES</b>				
18.2.1	Disjuntor monopolar termomagnético 10A	un	74,00		
18.2.2	Disjuntor monopolar termomagnético 13A	un	1,00		
18.2.3	Disjuntor monopolar termomagnético 16A	un	3,00		
18.2.4	Disjuntor monopolar termomagnético 20A	un	23,00		
18.2.5	Disjuntor monopolar termomagnético 32A	un	6,00		
18.2.6	Disjuntor monopolar termomagnético 40A	un	1,00		
18.2.7	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	2,00		
18.2.8	Disjuntor tripolar termomagnético 20A	un	2,00		
18.2.9	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	2,00		
18.2.10	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	7,00		
18.2.11	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	2,00		
18.2.12	Interruptor bipolar DR - 25A	un	2,00		
18.2.13	Interruptor bipolar DR - 40A	un	1,00		
18.2.14	Interruptor bipolar DR - 63A	un	4,00		
18.2.15	Interruptor bipolar DR - 100A	un	1,00		
18.2.16	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	28,00		
18.2.17	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00		
<b>18.3</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
18.3.1	Eletroduto PVC flexível corrugado	m	701,60		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões				
18.3.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	288,60		
18.3.3	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	418,50		
18.3.4	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø75mm (DN 2 1/2"), inclusive conexões	m	2,10		
18.3.5	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	25,40		
18.3.6	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	40,60		
18.3.7	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	14,00		
18.3.8	Caixa de passagem de sobrepor no teto PVC 100x100x80mm	un	2,00		
18.3.9	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	279,00		
18.3.10	Caixa de passage PVC octogonal 3"	un	168,00		
<b>18.4</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				
18.4.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	8.267,90		
18.4.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	266,50		
18.4.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	1.087,40		
18.4.4	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #10 mm <sup>2</sup>	m	555,30		
18.4.5	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	299,90		
18.4.6	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de	m	196,50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

	tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>				
18.4.7	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #50 mm <sup>2</sup>	m	607,20		
18.4.8	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm <sup>2</sup>	m	59,80		
18.4.9	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm <sup>2</sup>	m	184,30		
<b>18.5</b>	<b>ELETROCALHAS</b>				
18.5.1	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	86,10		
<b>18.6</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>				
18.6.1	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	143,00		
18.6.2	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	34,00		
18.6.3	Tomada dupla 10A, completa	un	6,00		
18.6.4	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	37,00		
18.6.5	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	4,00		
18.6.6	Interruptor 1 tecla paralela e tomada	un	15,00		
18.6.7	Interruptor 1 tecla simples	un	11,00		
18.6.8	Interruptor 2 teclas simples	un	4,00		
18.6.9	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00		
18.6.10	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	12,00		
18.6.11	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00		
18.6.12	Luminárias embutir 2x16W completa	un	18,00		
18.6.13	Luminárias embutir 2x36W completa	un	102,00		
18.6.14	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	40,00		
18.6.15	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00		
18.6.16	Projektor com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

18.6.17	Projektor com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00		
18.6.18	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	16,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>19</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>				
19.1	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	120,30		
19.2	Joelho 45 soldável - 25mm	un	23,00		
19.3	Joelho 90 solável - 25mm	un	28,00		
19.4	Tê 90 soldável - 25mm	un	6,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>20</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>				
<b>20.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS PASSIVOS</b>				
20.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00		
20.1.2	Switches de 48 portas	un	1,00		
20.1.3	Guias de cabos simples	un	2,00		
20.1.4	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00		
20.1.5	Guia de Cabos Vertical	un	2,00		
20.1.6	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00		
20.1.7	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00		
20.1.8	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps	un	2,00		
<b>20.2</b>	<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>		-		
20.2.1	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	1.258,90		
20.2.2	Cabo coaxial	m	171,65		
20.2.3	Cabos de conexões - Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	28,00		
<b>20.3</b>	<b>TOMADAS</b>		-		
20.3.1	Tomada modular RJ-45 completa	un	28,00		
20.3.2	Tomada completa TV/SAT	un	14,00		
20.3.3	Conector emenda para cabo coaxial	un	16,00		
<b>20.4</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>		-		
20.4.1	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	5,00		
20.4.2	Caixa de passagem em PVC ou ferro de embutir no teto 30x30x12	un	2,00		
20.4.3	Caixa de passagem PVC 4x2" -	un	42,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

<b>20.5</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>		-		
20.5.1	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	209,15		
20.5.2	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	2,00		
20.5.3	Eletroduto PVC roscável 1 1/4", inclusive conexões	m	4,20		
20.5.4	Eletroduto aço galvanizado 3/4", inclusive conexões	m	5,00		
20.5.5	Eletroduto aço galvanizado 1 1/4", inclusive conexões	m	46,30		
20.5.6	Eletroduto aço galvanizado 2", inclusive conexões	m	22,50		
20.5.7	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	63,30		
			<b>Subtotal</b>		
<b>21</b>	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>				
21.1	Coifa de centro em aço inox de 1500x1000x600 mm, duto de ligação e chapéu chinês	un	1,00		
21.2	Exaustor axial interno vazão 40m <sup>3</sup> /min.	un	1,00		
21.3	Exaustor mecânico para banheiro 80m <sup>3</sup> /h com duto flexível - kit	un	4,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>22</b>	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>				
22.1	Pára-raios tipo Franklin em latão cromado	un	1,00		
22.2	Vergalhão CA - 25 # 10mm	m	154,00		
22.3	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	16,00		
22.4	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00		
22.5	Clips galvanizado	un	48,00		
22.6	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00		
22.7	Escavação de vala para aterramento	m <sup>3</sup>	43,95		
22.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	43,95		
22.9	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	16,00		
22.10	Cabo de cobre nu 16mm <sup>2</sup>	m	65,00		
22.11	Cabo de cobre nu 35mm <sup>2</sup>	m	348,78		
22.12	Cabo de cobre nu 50mm <sup>2</sup>	m	308,00		
22.13	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	16,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

22.14	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm <sup>2</sup>	un	340,00		
22.15	Solda exotermica	un	32,00		
			<b>Subtotal</b>		
<b>23</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
<b>23.1</b>	<b>GERAIS</b>				
23.1.1	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt=7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00		
23.1.2	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	64,63		
23.1.3	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m <sup>2</sup>	50,00		
23.1.4	Prateleiras e escaninhos em mdf	m <sup>2</sup>	51,18		
23.1.5	Bancos de concreto	m <sup>2</sup>	8,64		
23.1.6	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	144,95		
23.1.7	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	223,00		
23.1.8	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	2,00		
23.1.9	Corrimão dupla altura em aço inox 1 1/2"	m	6,40		
<b>23.2</b>	<b>CAIXA DÁGUA - 30.000L</b>				
23.2.1	Reservatório de chapa de aço carbono e solda interna e externa, com boca de inspeção e sistema de ancoragem, conforme projeto	un	1,00		
23.2.2	Escada interna e externa tipo marinheiro, inclusive pintura	m	18,00		
23.2.3	Guarda corpo de 1,0m de altura	m	6,97		
23.2.4	Preparo de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco (interno e externo), padrão AS 3.	m <sup>2</sup>	145,76		
23.2.5	Acabamento interno: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08		
23.2.6	Acabamento externo: duas demãos de espessura seca de primer Epóxi	m <sup>2</sup>	69,08		
23.2.7	Pintura Externa: uma demão de poliuretano na cor amarelo	m <sup>2</sup>	69,08		
			<b>Subtotal</b>		
<b>24</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				
24.1	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	1.514,30		
24.2	Placa de inauguração metálica 0,47x0,57m	un	1,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

			<b>Subtotal</b>		
				<b>Valor TOTAL com BDI</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , Entidade de direito Público , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º com sede localizada à ..... , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. .... brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC/MF sob o n.º ..... , Identidade n.º ..... , do outro lado, a empresa....., com sede à ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , Identidade n.º..... SSP/PE, considerando a homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** Nº 001/2021 – CPL, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE**, conforme termo de referência e condições constantes dos Projetos, do Orçamento estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e no Edital da Concorrência Pública nº 001 /2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução do objeto contratado será de até **24 (Vinte e quatro) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A contratada não poderá dar início às obras objeto deste contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço;

**Parágrafo Segundo** - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo período de **26 (vinte e seis)** meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

I. **Provisoriamente**, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo Núcleo de Engenharia da Prefeitura de Limoeiro-PE, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão do objeto.

II. **Definitivamente**, por Comissão designada pela Prefeitura de Limoeiro-PE, mediante termo circunstanciado de aceitação definitiva, assinado pelas partes, após vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Aceita a obra pela **CONTRATANTE**, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para a execução do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará o Boletim de Medição, devidamente acompanhados das Memórias de Cálculo explicativas, expedidos mensalmente, pela equipe de fiscalização da Prefeitura de Limoeiro-PE, assinado também pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - Serão expedidos um total de 15 (quinze) boletins de medição, ficando determinado que o último boletim será expedido somente por ocasião da conclusão total do objeto contratado, que será comunicada pela **CONTRATADA** através de correspondência formalmente dirigida à FISCALIZAÇÃO da Prefeitura de Limoeiro-PE.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado através de OB (depósito em conta corrente), após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais;

**Parágrafo Quarto** - O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra no CREA/PE, do comprovante de matrícula da obra perante o INSS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**Parágrafo Quinto** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação dos documentos elencados nos Parágrafos Segundo e Terceiro, conforme o caso, com exceção do pagamento referente ao último boletim de medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva, prevista na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Sexto** - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial da avença.

**Parágrafo Sétimo** - Caso ocorram serviços extras (aumento qualitativos), entendidos aqueles não orçados na planilha constante do Anexo II do Edital, deverão ser objeto de TERMO ADITIVO, devidamente homologado pelo Secretário de Obras, e somente serão mediante autorização previa da CONTRATANTE e pagos com base no preço de mercado do referido serviço vigente a época de sua execução, observando-se o seguinte.

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referencia legitima, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração, e o preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";
- b) Em relação aos serviços extras não tabelados a proposta de preços da contratada deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preço vencedora da licitação. Apenas quando tais propostas forem aceitas pela administração, os serviços poderão ser realizados. Devera a administração, ainda, proceder a estudos que demonstrem a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado.

**Parágrafo Oitavo** - eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora e somente poderão ser realizados após especificação e circunstanciada autorização do contratante, devendo-se aferir, inclusive, se os acréscimos solicitados pela contratada redundaram ou não de eventual erro de verificação no mercado.

**Parágrafo Nono** - Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sendo todos os acréscimos e supressões calculados sobre o valor original do contrato, sem qualquer tipo de compensação entre os acréscimos e supressões.

**Parágrafo Decimo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do **IPCA/IBGE** ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado da seguinte forma:

- 1ª mês - 1% (Hum por cento)
- 2ª mês - 1,37% (Um virgula trinta e sete por cento)
- 3ª mês - 4,20% (Quatro virgula vinte por cento)
- 4ª mês - 5,08% (Cinco virgula zero oito por cento)
- 5ª mês - 5,84% (Cinco virgula oitenta e quatro por cento)
- 6ª mês - 8,93% (Oito virgula noventa e três por cento)
- 7ª mês - 14,66% ( Quatorze virgula sessenta e seis por cento)
- 8ª mês - 14,05% (Quatorze virgula zero cinco por cento)
- 9ª mês - 12,46% (Doze virgula quarenta e seis por cento)
- 10ª mês - 7,12% (Sete vírgulas doze por cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- 11ª mês – 2% (Dois por cento)
- 12ª mês – 1,10% (Um vírgula dez por cento)
- 13ª mês – 0,95% (Zero vírgula noventa e cinco por cento)
- 14ª mês – 0,97% (Zero vírgula noventa e sete por cento)
- 15ª mês – 1,56% (Uma vírgula cinquenta e seis por cento)
- 16ª mês – 2,50% (Doze vírgula cinquenta por cento)
- 17ª mês – 1,21% (Um vírgula vinte e um por cento)
- 18ª mês – 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento)
- 20ª mês – 0,92% (Zero vírgula noventa e dois por cento)
- 21ª mês – 2,74% (Dois vírgula setenta e quatro por cento)
- 22ª mês – 3,61% (Três vírgula sessenta e um por cento)
- 23ª mês – 4,06% (Quatro vírgula zero seis por cento)
- 24ª mês – 2,24% (Dois vírgula vinte e quatro por cento)

## CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

**Parágrafo Primeiro** - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

**Pr** = Preço reajustado.

**Po** = Preço inicial.

**Ir** = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

**Io** = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

**Parágrafo Segundo** - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

**Parágrafo Terceiro** - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice das coluna 35 - Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

**Parágrafo Quarto** - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**Parágrafo Primeiro** - Nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, este contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I - unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Que a contratada na execução dos serviços elétricos deverá apresentar o engenheiro elétrico responsável pela execução.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da Fiscalização. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas, serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração do **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte **Dotação Orçamentaria nº 12.3610.1881.013.0000- Elemento de Despesa: 44.90.51**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

**I.** executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, Anexos do Edital e na sua proposta, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

**II.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Licitatório nº 024/2021, Concorrência Pública nº 001 /2021;**

**III.** obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e preços Unitários constante do Anexo II do Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

- IV.** dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- V.** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- VI.** manter na direção dos serviços, profissional, devidamente capacitado para execução do objeto e legalmente habilitado pelo CREA, o qual será preposto da **CONTRATADA**. O profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, de que trata o subitem 6.3.3, b, do edital da **Concorrência Pública nº 001/2021**, deverá participar da obra. Na impossibilidade da referida participação, será admitida a substituição deste por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**.
- VII.** cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- VIII.** certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados usam os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho;
- IX.** contratar pessoal idôneo, que assegure o progresso satisfatório da obra durante a vigência deste contrato;
- X.** fornecer e colocar no canteiro de obras a placa do **CONTRATANTE** conforme modelo a ser fornecido e obedecendo às disposições contidas na Lei Estadual nº 12.387, de 17 de junho de 2003;
- XI.** mobilizar e instalar no local da obra, no prazo que for acordado com a Fiscalização, as instalações provisórias, o pessoal, material e equipamentos necessários ao início das obras e atendimento ao cronograma;
- XII.** substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XIII.** promover a organização técnica e administrativa da obra de modo a conduzi-la eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato;
- XIV.** observar rigorosamente as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como toda legislação correlata em vigor;
- XV.** manter atualizado, no local da obra, um Livro de Ocorrências onde serão registrados pela Fiscalização e/ou por ela, **CONTRATADA**, o andamento e as ocorrências notáveis da obra;
- XVI.** cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE** no Livro de Ocorrências;
- XVII.** efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes as leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**XVIII.** corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;

**XIX.** responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**;

**XX.** refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato ou os que apresentarem defeitos de materiais ou vícios de construção.

**XXI.** responder pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do(s) serviço(s) objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**XXII.** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a vigência do presente contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

**XXIII.** comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local da obra;

**XXIV.** fornecer, mediante solicitação escrita, todos os esclarecimentos ou informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra;

**XXV.** paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros;

**XXVI.** cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro apresentado por ela, **CONTRATADA**, em sua proposta de preços, sujeitando-se às sanções estabelecidas na cláusula décima terceira deste instrumento e ao Art. 81 da Lei 8.666/93, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da Fiscalização do **CONTRATANTE**, devidamente caracterizados mediante termo circunstanciado transcrito em Livro de Ocorrências ou Diário de Obra, atestado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, ficando desde já obrigada a **CONTRATADA** a apresentar novo cronograma físico-financeiro quando da ocorrência de mudança de prazos nos casos supracitados contemplando a reformulação dos referidos ajustes;

**XXVII.** fornecer via da Anotação de Responsabilidade Técnica -ART do CREA, relativa ao objeto do presente contrato;

**XXVIII.** pagar os impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

**XIX.** responsabilizar-se pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**XXX.** responsabilizar-se por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

passeios, ou jardins pertencentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;

**XXXI.** utilizar materiais novos e comprovadamente de primeira qualidade, que deverão atender ao exigido nas Especificações Técnicas, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da FISCALIZAÇÃO, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais;

**XXXII.** prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos. Para isso, a administração da obra será exercida por Engenheiro responsável, devidamente inscrito no CREA, Encarregado geral e demais elementos necessários à completa compreensão dos projetos, para perfeita execução da obra;

**XXXIII.** encaminhar ao Setor de Engenharia do **CONTRATANTE** toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares, apresentada pela **CONTRATADA**, em 03 (três) vias, contendo:

- Parecer da FISCALIZAÇÃO
- Composição de custos com as quantidades e valores modificados
- Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração

**XXXIV.** Remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

**XXXV .** Quando ocorrer o fato citado no inciso XXXIV acima descrito, ficará reservado ao **CONTRATANTE** o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o **CONTRATANTE**, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão da obra e serviços;

**XXXVI.** Responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, até a data da entrega definitiva da obra;

**XXXVII.** Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;

**XXXVIII.** responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;

**XXXIX.** responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO, não diminui ou exclui essas responsabilidades;

**XL.** tomar providências junto às empresas fornecedoras de energia elétrica e de telefonia, para ligações definitivas;

**XLI.** manter na obra cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos Projetos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local visível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigará-se a:

- I.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato;
- II.** Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente contrato;
- IV.** Elaborar os boletins de medição mensais, para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- V.** Liberar o local para início dos serviços;
- VI.** Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Parágrafo Segundo** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**Parágrafo Terceiro** - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quinto** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao **CONTRATANTE**, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

**Parágrafo Único**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da execução deste contrato, cabem:

**I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**Parágrafo Primeiro** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A licitante vencedora será convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro** – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

**Parágrafo Segundo** – Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A garantia será devolvida em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada por uma equipe designada pela Prefeitura de Limoeiro denominada de FISCALIZAÇÃO, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução da obra objeto deste Contrato, a fiscalização e o acompanhamento do desenvolvimento das obras civis e das montagens serão exercidos por uma comissão designada pela contratante, presidida pelo gerente do contrato, constituída por técnicos integrantes do quadro de servidores da Prefeitura de Limoeiro-PE

**Parágrafo Primeiro** - A FISCALIZAÇÃO anotarà em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como, as providências tomadas para sanar as falhas identificadas.

**Parágrafo Segundo** - À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se em até 48 (quarenta e oito) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre a execução da obra.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe à FISCALIZAÇÃO conferir e aprovar as faturas referentes aos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** – A FISCALIZAÇÃO poderá sustar quaisquer serviços em execução, e, conseqüentemente, os pagamentos correspondentes que comprovadamente não estejam sendo executados com a boa técnica ou que ponham em risco a segurança pública ou bens do **CONTRATANTE**, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação. Tratando-se de serviço executado por subempreiteira ou firma especializada, a FISCALIZAÇÃO poderá determinar à **CONTRATADA** a substituição da mesma.

**Parágrafo Quinto** - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução da obra, feitas pelo **CONTRATANTE** ou seus prepostos à **CONTRATADA** ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que encaminhados por escrito e/ou registrados no Livro de Ocorrências da Obra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**Parágrafo Sexto** - Competirá, ainda, à FISCALIZAÇÃO, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da obra, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra.

**Parágrafo Sétimo** - As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**Parágrafo Oitavo** - Aplicam-se todas disposições estabelecidas no Anexo I,II, III, IV, V, VI, VII e IV do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente Contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

**I** - Edital com seus anexos da **Concorrência Pública nº 001 /2021 - Processo Licitatório nº 024/2021**;

**II** - Proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer modificação que se verifique necessária, quando da execução da obra, será previamente autorizada por escrito pelo **CONTRATANTE**, após pronunciamento da FISCALIZAÇÃO. As modificações que acarretarem aumento ou diminuição de quantitativos e despesas serão medidas, pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Os preços unitários não contratualmente previstos serão fixados mediante acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro** - O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, sempre que entender necessário, um novo cronograma físico-financeiro da obra.

**Parágrafo Quarto** - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, fazer à subcontratação em serviços específicos até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao **CONTRATANTE**, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

**Parágrafo Quinto** - A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do **CONTRATANTE**, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

**Parágrafo Sexto** - A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO COMPETENTE

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca do Limoeiro no Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo.** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Limoeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]

[ inserir representante legal da empresa ]

## CONTRATADA

TESTAMUNHAS: 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

## PREFEITURA DE LIMOEIRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E LOCAL DA OBRA (Modelo)

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.**

Declaramos para os devidos fins que nós, responsáveis técnicos da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, temos conhecimento do local onde serão executados os serviços relativos ao processo em epígrafe e que estamos cientes e de acordo com todas as condições e informações constantes do edital, necessárias à execução do contrato em questão.

Limoeiro / PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da empresa (nome, cargo, assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**PREFEITURA DE LIMOEIRO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001 /2021**

Para fins de participação na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, a (empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_) declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local (data)

---

Assinatura do representante legal

**PREFEITURA DE LIMOEIRO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

## Limoeiro, terra amada

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V do art. 27 da Lei nº 8.666, (modelo)

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Processo Licitatório nº 024/2021, Concorrência Pública nº 001/2021, por intermédio de seu representante legal Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ - DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem assim, menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local (data)

---

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**Limoeiro, terra amada**

**PREFEITURA DE LIMOEIRO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura nome e número de identidade do declarante